



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas no artigo 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

INDICAÇÃO

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize o nivelamento dos bloquetes na Rua Florêncio Baptista – Jardim Camburi, Vitória/ES.

Vitória, 11 de agosto de 2025

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de nivelamento dos bloquetes na Rua Florêncio Baptista – Jardim Camburi, Vitória/ES.

Complementação

A Constituição Federal prevê como direito social o direito a segurança:

A Política Nacional de Mobilidade Urbana fixada através da Lei 12.587 prevê como um dos princípios da mobilidade urbana a segurança no deslocamento das pessoas, vejamos:

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

(...)

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

(...)

A Lei Orgânica do Município de Vitória, estabeleceu como função social da cidade o direito a segurança como uma das prioridades da política urbana, vejamos:

“ 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

Diante do exposto requer-se o acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 11 de agosto de 2025

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300310037003300320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em 11/08/2025 17:34

Checksum: **D76F8FE7B38DE7F7E5A9D149C8FFAA97F54D0B9C49EDC03F2DDB557124DB5468**